

Fls.

Processo: 0007518-59.2016.8.19.0007

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SAYDER TRANSPORTES LTDA
Autor: SAYDER RN LOGÍSTICA LTDA EPP
Administrador Judicial: JOSÉ MAURO DA SILVA JUNIOR
Interessado: ITAU UNIBANCO S.A
Interessado: TOTVS S.A
Interessado: SCANIA BANCO S/A
Interessado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Interessado: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A
Habilitado: BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
Habilitado: BANCO DO BRASIL S.A.
Interessado: IOCHPE-MAXION S.A.
Escritório de Advocacia: SILVA JUNIOR ADVOCACIA
Habilitante: JOÃO NETO DE OLIVEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Anna Carolinne Licasalio da Costa

Em 05/06/2020

Decisão

1. Fl. 9197 e 9259 - Recebo os embargos de declaração de fl. 9259 e dou provimento. Considerando a informação de que o valor bloqueado pela 8ª Cível de Curitiba foi transferido para conta vinculada a este juízo, certifique o cartório a disponibilidade do valor apontado no ofício de fl. 8644 em conta judicial vinculada a este processo junto ao BB. Caso positivo, expeça-se mandado de pagamento para as recuperandas e oficie-se à vara supramencionada informando acerca do ora decidido.
2. Fl. 9240, 9248 e 9304 - Ao Administrador Judicial.
3. Fl. 9278 e 9287 - Homologo os valores apresentados relativamente a janeiro e fevereiro de 2020.
4. Fl. 9307 - Recebo os embargos, eis que tempestivos. No mérito, deixo de acolhê-los, visto que não vislumbrei qualquer obscuridade ou contradição na decisão atacada. Saliendo ao embargante que qualquer ato de expropriação deve ser direcionado ao juízo da recuperação, seja ele deferido por decisão liminar ou qualquer outra.
5. Fl. 9345 e 9348 - Nada a prover, ante o cumprimento pelo cartório já certificado nos autos.
6. Fl. 9350 - Este juízo já esclareceu em outras oportunidades quanto ao cadastramento de credores no bojo da recuperação neste momento. Considerando o item 1 de fl. 4837, nada a prover.
7. Ao cartório para proceder à juntada das peças ainda pendentes no sistema.

Barra Mansa, 15/06/2020.

Anna Caroline Licasalio da Costa - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Anna Caroline Licasalio da Costa

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4CPR.M2Y5.5BJJ.DIZ2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos